

NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF: 08.613.550/0001-98

NIRE Nº 35.300.593.111

COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

NEXPE PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial (“Nexpe” ou “Companhia”), sociedade com ações negociadas no Novo Mercado sob o código “NEXP3”, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada na presente data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a Proposta da Administração para submeter à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 22 de março de 2024, em primeira convocação, as seguintes matérias: (i) a saída voluntária da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Novo Mercado”), com a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações (“OPA”), nos termos dos artigos 41 e 44 do Regulamento do Novo Mercado, com a consequente migração da Companhia para o segmento básico de listagem da B3; (ii) a reforma dos artigos 1º, 7º, 8º, 9º, 10, 13, 17, 19, 21, 26 e 28 e a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as mudanças nas disposições estatutárias decorrentes da saída voluntária da Companhia do Novo Mercado da B3, sujeita à aprovação da matéria anterior; e (iii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

A Administração entende que, considerando a atual situação financeira da Companhia, a saída do Novo Mercado e migração para o segmento básico da B3 são medidas que estão alinhadas com a estratégia de diminuição de custos e simplificação da estrutura da Companhia, tornando sua operação mais eficiente, visando a continuidade dos negócios de forma sustentada, bem como a implementação de seu plano de recuperação judicial, que aguarda homologação.

Nos termos da Proposta da Administração divulgada nesta data, a Administração propõe que sejam mantidas no Estatuto Social da Companhia algumas disposições do Novo Mercado, sendo elas: (i) previsão do capital social ser composto apenas por ações ordinárias; (ii) previsão de tratamento igualitário entre acionista controlador e os demais acionistas da Companhia em caso de alienação, direta ou

indireta, do controle societário; e (iii) previsão de cláusula arbitral para a resolução de eventuais conflitos.

Além disso, importante enfatizar que nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a deliberação sobre a saída voluntária do Novo Mercado com dispensa de realização de oferta pública só poderá ser instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação da Companhia. Caso esse quórum não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

Todas as informações e os documentos referidos neste Fato Relevante e previstos na regulamentação aplicável encontram-se à disposição dos acionistas no site de Relações com Investidores da Companhia (www.nexpe.co) e no Sistema Empresas.NET da CVM.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas, investidores e o mercado em geral devidamente informados acerca deste assunto, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

Daniel Abramant Guerbatin
Diretor de Relações com Investidores